

## **COMUNICADO 02/2019**

Em vista do trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 70079728077, que manteve a decisão proferida na origem, nos autos da Ação Civil Pública nº 026/1.16.0010891-5, o IPE Saúde informa aos usuários que os eventuais pedidos de reembolso de consultas custeadas com recursos particulares quando o atendimento pediátrico se der em regime de urgência/emergência deverão ser instruídos com documentos comprobatórios da condição de usuário e/ou dependente do IPE Saúde, recibo e/ou nota fiscal referente ao atendimento em que conste o CPF e o CRM do prestador, para o caso de recibo, ou o CNPJ do prestador, para o caso de nota fiscal, bem como atestado médico acerca da situação de urgência/emergência.

O valor do reembolso, caso o pedido venha a ser deferido, será de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por consulta, independentemente da categoria do usuário, conforme Tabela do IPE Saúde.

Por fim, as disposições contidas no presente comunicado estão restritas às situações de urgência/emergência e aos usuários de Santa Cruz do Sul, nos termos da Ação Civil Pública referida.

**PAULO RICARDO GNOATTO**  
**Diretor-Presidente Interino do IPE Saúde**